



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 02.309.562/0001-47, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 23h59min do dia 22/07/2025, por e-mail.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

[cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

**LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:** <https://cmdonaeuzebia.mg.gov.br/licitacoes>

### 1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de **itens perecíveis de Padaria e Confeitaria** para suprir as demandas da Câmara Municipal de Dona Euzébia, sob demanda e parceladamente, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, em especial o Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Esta contratação é composta por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o fornecedor interessado **apresentar proposta pelo valor unitário de cada item, facultando-se a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.**

1.4. Esta é uma contratação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação:

1.01.00.01.031.001.2.0002 - Gestão Administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30 - Material De Consumo.

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado total desta contratação é de R\$ 11.933,30 (onze mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta centavos), conforme valores unitários referenciais apostos em tabela no Termo de Referência.

## 4. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Dona Euzébia, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com), fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

**4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 22/07/2025.**

**4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações, na forma de “Declaração Unificada” – Anexo V deste Aviso.**

4.1.2.1. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.2. Os documentos necessários à habilitação constam no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, bem como listados no Termo de Referência (ANEXO II deste ACD), e deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a(s) empresa(s) vencedora(s), ou seja, de melhor proposta para cada um dos itens, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada(s) vencedora(s).**

### **5. DO PAGAMENTO:**

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (ANEXO II deste ACD).

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Dona Euzébia/MG, 17 de julho de 2025.

---

Carlos Vagner Gomes  
Presidente da Câmara Municipal de Dona Euzébia



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

## ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.23 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

- g)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- h)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i)** Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Declarações

- a)** Declaração Unificada (modelo no Anexo V deste Aviso de Contratação Direta).

**Os itens 7.2 a 7.23 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Administrativo nº 015/2025**

**Dispensa Eletrônica nº 003/2025**

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de itens de Padaria e Confeitaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia, sob demanda e parceladamente, por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	BISCOITO DA CASA (ROSQUINHA) – PRODUTO DOCE, COM FORMATO DE ANEL, ASSADO, LEVEMENTE DOURADA, COM COBERTURA DE DOCE DE GOIABA E AÇÚCAR REFINADO. PESO APROXIMADO 30GR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO.	PRÓPRIA	UNID	500	R\$1,32	R\$660,00
02	BOLO CONFEITADO E RECHEADO – BOLO FABRICADO COM MASSA TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU DOCE DE LEITE COM COCO E COBERTURA DE CHANTILY.	PRÓPRIA	KG	40	R\$49,97	R\$1.998,80
03	BOLO DOCE, DE SABORES VARIADOS, FABRICAÇÃO CASEIRA, EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	CASEIRA	EMBALAG. 500G	40	R\$17,30	R\$692,00
04	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE	PERDIGÃO	KG	30	R\$37,33	R\$1.119,90



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	EMBALADA, SEM PIMENTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.					
05	PÃO, TIPO FRANCÊS, BRANCO, DE SAL. PESO APROX.: 50G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA.	PRÓPRIA	UNID	3.000	R\$0,90	R\$2.700,00
06	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, FRESCO, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	30	R\$39,33	R\$1.179,90
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.	SÉRVULO	KG	30	R\$58,33	R\$1.749,90
08	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250G EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PRODUZIDO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM.	SÉRVULO	UNID	40	R\$ 29,16	R\$1.166,40
09	PÃOZINHO RECHEADO DA CASA – PÃO DE MASSA MACIA, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA. MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. O RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA EM FATIAS.	PRÓPRIA	KG	20	R\$ 33,32	R\$666,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$11.933,30</b>

1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Os fundamentos da contratação, bem como descrição e justificativa da necessidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

### Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

### Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para entrega dos itens são os previstos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

### Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

### Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### Garantia da Proposta e Garantia de Execução:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. O fornecimento dos itens se dará de forma parcelada, sob demanda, e está condicionado ao recebimento, pela Contratada, de Ordem de Compra emitida pela Contratante.

5.2. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone, devendo a Contratada disponibilizar canais de comunicação (telefone e/ou e-mail) para contato e registro de ocorrências.

5.3. Os bens deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Dona Euzébia, situado na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000, conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas na Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.4. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**5.4.1. O item 5 deverá ser entregue diariamente – 01 (uma) vez ao dia – entre 14h e 14h30, devendo a sua fabricação/produção ser a do turno da tarde, visando garantir as condições ideais de consumo do item.**

**5.4.2. Os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 terão periodicidade de entrega quinzenal, para as reuniões da Câmara Municipal, solicitados sob demanda.**

**5.4.3. O item 2 (Bolo confeitado e recheado) terá entrega esporádica, de acordo com os eventos da Câmara Municipal, solicitado sob demanda.**

5.5. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos alimentícios fornecidos é única e exclusiva do fornecedor. Os produtos devem ser entregues dentro das condições adequadas para não comprometer sua integridade e segurança



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

alimentar, considerando normas e regulamentos de segurança alimentar pertinentes.

5.7. Os produtos alimentícios deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e dentro das condições exigidas para sua integridade e validade.

5.8. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos alimentícios conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.9. Deverão ser emitidas notas fiscais para cada Ordem de Compra, separadamente, com descrição detalhada dos produtos entregues, incluindo prazo de validade e informações adicionais exigidas para cada tipo de item.

5.10. A Câmara Municipal de Dona Euzébia poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle, atendendo, inclusive, às prescrições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, o fiscal do contrato. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues, considerando a quantidade e a qualidade dos alimentos fornecidos.

### **Garantia**

5.12. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

5.13. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

5.14. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito de fabricação no prazo de até 01 (uma) hora útil, contada da notificação.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.16. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem, com reembolso dos custos pela Contratada.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

5.17. O custo referente ao frete/transporte dos produtos alimentícios a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os produtos alimentícios sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

### **6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação:**

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.9. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.10. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.11. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.18. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

6.19. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

### **Exigências de habilitação**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

## Declarações

7.23. Entre os documentos de habilitação, **deverá a empresa apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.**

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$ 11.933,30 (onze mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta centavos)**, conforme valores unitários referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação: 1.01.00.01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal; 3.3.90.30 - Material De Consumo.

## **10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

### 10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A presente Contratação será realizada por Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail ([cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)) no prazo estabelecido neste documento e no Aviso de Contratação Direta.

Dona Euzébia, 11 de julho de 2025.

---

*Sônia Maria do Nascimento*  
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Processo Administrativo nº 015/2025

#### 1. OBJETO

1.1. Este documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a Aquisição de itens perecíveis de Padaria e Confeitaria para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia, sob demanda e parceladamente, por 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação de itens de padaria e confeitaria é composta pelos itens consumidos no café da manhã e lanche da tarde pelos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Dona Euzébia de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão, bem como nas reuniões legislativas e eventos comemorativos tradicionais, especiais e internos.

2.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto desta contratação, nos últimos exercícios.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

3.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, deverá o fornecedor, no ato do cadastramento da proposta, informar a marca do produto que será fornecido, o que também será objeto de avaliação.

3.2. Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.
------	-----------	---------------------	-------	--------



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

01	BISCOITO DA CASA (ROSQUINHA) – PRODUTO DOCE, COM FORMATO DE ANEL, ASSADO, LEVEMENTE DOURADA, COM COBERTURA DE DOCE DE GOIABA E AÇÚCAR REFINADO. PESO APROXIMADO 30GR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO.	PRÓPRIA	UNID	500
02	BOLO CONFEITADO E RECHEADO – BOLO FABRICADO COM MASSA TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU DOCE DE LEITE COM COCO E COBERTURA DE CHANTILY.	PRÓPRIA	KG	40
03	BOLO DOCE, DE SABORES VARIADOS, FABRICAÇÃO CASEIRA, EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	CASEIRA	EMBALAG. 500G	40
04	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, SEM PIMENTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	30
05	PÃO, TIPO FRANCÊS, BRANCO, DE SAL. PESO APROX.: 50G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA.	PRÓPRIA	UNID	3.000
06	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, FRESCO, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.	PERDIGÃO	KG	30
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.	SÉRVULO	KG	30
08	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250G EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PRODUZIDO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA, COR	SÉRVULO	UNID	40



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM.			
09	PÃOZINHO RECHEADO DA CASA – PÃO DE MASSA MACIA, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA. MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. O RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA EM FATIAS.	PRÓPRIA	KG	20

3.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma contratação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

3.4. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9832/1999).

3.5. Para itens/alimentos industrializados, os mesmos deverão ser registrados no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Art. 3º do Decreto-Lei nº 986 de 8 21 de outubro de 1969.

3.6. Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 24, de 15 de fevereiro de 2005 da ANVISA.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com*



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

*base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

*II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”*

4.2. Diante da particularidade do objeto, sobretudo no que se refere à perecibilidade dos itens, bem como a periodicidade e frequência das entregas, a composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município neste tipo de fornecimento e dos quais a CMDE dispunha dos contatos, atendendo, ainda, critérios de regionalização.

4.2.1. Considerando que nenhuma das padarias locais dispõem de endereço eletrônico (e-mail) corporativo, as cotações foram realizadas presencialmente, pela Agente de Contratação, em visita aos estabelecimentos, na data de 03/07/25.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 11.933,30 (onze mil, novecentos e trinta e três reais, e trinta centavos)**, conforme preços unitários dispostos na tabela resumida, abaixo:



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA DE REFERÊNCIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	BISCOITO DA CASA (ROSQUINHA)	PRÓPRIA	UNID.	500	R\$ 1,32	R\$ 660,00
02	BOLO CONFEITADO E RECHEADO	PRÓPRIA	KG	40	R\$49,97	R\$1.998,80
03	BOLO DOCE, DE SABORES VARIADOS	CASEIRA	EMBAL AG. 500G	40	R\$17,30	R\$692,00
04	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, SEM PIMENTA	PERDIGÃO	KG	30	R\$37,33	R\$1.119,90
05	PÃO, TIPO FRANCÊS, BRANCO, DE SAL. PESO APROX.: 50G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA.	PRÓPRIA	UNID.	3.000	R\$0,90	R\$2.700,00
06	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, FRESCO, DEVIDAMENTE EMBALADO	PERDIGÃO	KG	30	R\$39,33	R\$1.179,90
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA	SÉRVULO	KG	30	R\$58,33	R\$1.749,90
08	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250G EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO.	SÉRVULO	UNID	40	R\$ 29,16	R\$1.166,40
09	PÃOZINHO RECHEADO DA CASA	PRÓPRIA	KG	20	R\$ 33,32	R\$666,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$11.933,30</b>

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação é composta pelos itens comumente consumidos no café/lanche dos turnos da manhã e da tarde, pelos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Dona Euzébia, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas de copa e cozinha do órgão, bem como nas reuniões legislativas, e eventos comemorativos tradicionais, especiais e internos.

5.2. As quantidades informadas neste documento são as estimadas para atender a demanda pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício, combinado com o histórico de consumo dos itens, objeto desta contratação, nos últimos exercícios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

5.3. As especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado de gêneros alimentícios. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública. Diante disso, todas as características são imprescindíveis ao atendimento da finalidade a que se destina a aquisição, não ocorrendo nenhuma que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida do benefício à Administração.

5.4. Ressalta-se que as validades mínimas exigidas para os produtos objetivam resguardar a Câmara Municipal de Dona Euzébia de eventual prejuízo relativo à perda dos materiais, de acordo com as expectativas de consumo. Já as exigências de acondicionamento/embalagem dos materiais visam mitigar a perda de espaço ao acondicioná-los, de acordo com o espaço disponível na instituição.

5.5. Considerando a limitação de espaço físico e perecibilidade dos itens a serem adquiridos, **o fornecimento dar-se-á de forma fracionada**, mediante solicitação expressa da CMDE.

5.6. As solicitações serão feitas por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone.

5.7. A Contratada fornecerá os produtos conforme especificações contidas neste documento e nas quantidades solicitadas após o recebimento da Ordem de Compras, sem ônus de frete/transporte à Contratante.

5.8. O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

**5.8.1. O item 5 deverá ser entregue diariamente – 01 (uma) vez ao dia – entre 14h e 14h30, devendo a sua fabricação/produção ser a do turno da tarde, visando garantir as condições ideais de consumo do item.**

**5.8.2. Os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8 e 9 terão periodicidade de entrega quinzenal, para as reuniões da Câmara Municipal, solicitados sob demanda.**

**5.8.3. O item 2 (Bolo confeitado e recheado) terá entrega esporádica, de acordo com os eventos da Câmara Municipal, solicitado sob demanda.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

5.9. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Dona Euzébia, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, CEP 36.784-000.

5.11. As solicitações dos produtos contratados serão feitas sob demanda, parceladamente, de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara Municipal de Dona Euzébia, mediante a emissão de Autorização de Compras e da nota de empenho, conforme cronograma prévio constante nos itens 5.8.1 a 5.8.3 acima.

5.12. As entregas poderão ter os seus quantitativos alterados de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, com prévia comunicação à empresa fornecedora.

5.13. A responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária do objeto licitado é única e exclusiva do fornecedor.

5.14. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometam a sua integridade do produto, incluindo-se manutenção da temperatura indicada ao produto, mesmo durante seu transporte.

5.15. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao constante na tabela de especificações, conforme o produto.

5.16. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela Câmara Municipal, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido os produtos constantes na mesma.

5.17. Deverão ser emitidas notas fiscais mensais, para cada Autorização de Compra, separadamente.

5.18. A Câmara Municipal de Dona Euzébia poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

5.19. O controle do fornecimento será feito por agente formalmente designado pelo contratante, designado “fiscal do contrato”;

5.20. O fiscal do contrato manterá relatório mensal atualizado das solicitações e quantidades efetivamente entregues;

5.21. Não há necessidade de solicitação de documentação para habilitação além das usuais utilizadas em edital.

5.22. Com base no exposto acima, especialmente requisitos, condições, periodicidade, frequência e prazos de entrega, considerando, sobretudo, a perecibilidade da maioria dos itens objeto desta contratação, também conforme justificado em 4.2 deste documento, para a escolha da proposta mais vantajosa visando atender a referida aquisição, considerando a natureza do objeto e o baixo valor, indica-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”.

### **6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

6.1. Optou-se pelo parcelamento da compra em itens, conforme o art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis. Isso permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, buscando vantagens econômicas e ampliando a competitividade no mercado.

### **7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

### **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

8.1. Não há providências relevantes a serem adotadas, diante da baixa complexidade da contratação.

### **9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

9.1. Não há impacto ambiental relevante com essa contratação. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta

de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

10.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO 01	
<b>Risco</b>	Especificações insuficientes para suprir a necessidade.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Médio
<b>Dano</b>	Falta de estudo para o planejamento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos requisitos da contratação.	Setor demandante.
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificação do processo e especificações completas do objeto. Caso exista registro do histórico de contrato, verificar a sua eficácia no que tange aos requisitos dos materiais.	Equipe de planejamento da contratação e Setor demandante.
RISCO 02	
<b>Risco</b>	Atraso no procedimento formal de contratação.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Impossibilidade de atendimento das demandas, desabastecimento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Verificação criteriosa dos prazos e cobrança antecipada da Equipe de Contratação pelas tarefas do processo de contratação.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Verificar a pendência e responsáveis, retomar ou recomeçar o processo o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
RISCO 03	
<b>Risco</b>	Insuficiência de recursos orçamentários.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Atraso do processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
- Cumprimento dos elementos formais do processo de contratação. - Verificar se há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente.	Equipe de planejamento da contratação
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Em caso de cancelamento total do Processo, elaborar outro o mais rápido possível.	Equipe de planejamento da contratação
<b>RISCO 04</b>	
<b>Risco</b>	Atraso/indisponibilidade dos produtos.
<b>Probabilidade</b>	Baixa
<b>Impacto</b>	Alto
<b>Dano</b>	Impossibilidade de atendimento das demandas, desabastecimento.
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Disponibilizar devidamente em Termo de Referência as especificações dos itens e condições de fornecimento.	Equipe de planejamento da contratação
Realizar Reunião Inicial para alinhamento e previsão de demandas/quantitativos estimados por período. Prever em contrato e reforçar à empresa contratada os prazos e condições, fiscalizando efetivamente sua fiel execução.	Fiscal de Contrato
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Cobrar os responsáveis, propor a aplicação das penalidades cabíveis.	Fiscal de Contrato

## 11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia para o ano de 2025, e conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses da CMDE.

11.2. Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor, sugere-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, em sua forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o MENOR POR ITEM.

Dona Euzébia, 07 de julho de 2025.

---

*Sônia Maria do Nascimento*  
Assessora Parlamentar/Agente de Contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Aquisição de **itens perecíveis de Padaria e Confeitaria** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia, sob demanda e parceladamente por 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos”, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BISCOITO DA CASA (ROSQUINHA) – PRODUTO DOCE, COM FORMATO DE ANEL, ASSADO, LEVEMENTE DOURADA, COM COBERTURA DE DOCE DE GOIABA E AÇÚCAR REFINADO. PESO APROXIMADO 30GR. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, MARGARINA, LEITE, OVOS, FERMENTO QUÍMICO.		UNID	500		
02	BOLO CONFEITADO E RECHEADO – BOLO FABRICADO COM MASSA TRADICIONAL À BASE DE FARINHA DE TRIGO, OVOS, LEITE, AÇÚCAR E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO DE DOCE DE LEITE OU DOCE DE LEITE COM COCO E COBERTURA DE CHANTILY.		KG	40		



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

03	BOLO DOCE, DE SABORES VARIADOS, FABRICAÇÃO CASEIRA, EM EMBALAGENS DE APROXIMADAMENTE 500G, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ATÓXICA, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 03 (TRÊS) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.		EMBALAG. 500G	40		
04	MORTADELA DEFUMADA, FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, SEM PIMENTA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 07 (SETE) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.		KG	30		
05	PÃO, TIPO FRANCÊS, BRANCO, DE SAL. PESO APROX.: 50G. BASE: FARINHA DE TRIGO REFINADA.		UNID	3.000		
06	PRESUNTO FATIADO, RESFRIADO, FRESCO, DEVIDAMENTE EMBALADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.		KG	30		
07	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADA, RESFRIADA, FRESCA, DEVIDAMENTE EMBALADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 04 (QUATRO) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA.		KG	30		
08	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL, UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 250G EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO. PRODUZIDO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO A, COALHO E SAL. TEXTURA LEVEMENTE FIRME E BEM MACIA,		UNID	40		



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

	COR BRANCA, SEM A PRESENÇA DE SORO EM SUA EMBALAGEM.					
09	PÃOZINHO RECHEADO DA CASA – PÃO DE MASSA MACIA, COM RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA. MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR E FERMENTO BIOLÓGICO. O RECHEIO DE PRESUNTO E MUÇARELA EM FATIAS.		KG	20		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS: \_\_\_\_\_

*Local, data*

*Assinatura do Representante Legal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições do presente processo de Contratação (Processo Administrativo nº 015/2025 – Dispensa Eletrônica nº 003/2025) e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

14. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

( ) SIM – ( ) NÃO

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

---

Assinatura e dados do emissor



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA/MG E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 02.309.562/0001-47, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340, Centro, na cidade de Dona Euzébia/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CARLOS VAGNER GOMES, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 015/2025, Dispensa Eletrônica nº 003/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1.** O presente Contrato é derivado do processo em epígrafe, cujo objeto é a **Aquisição de itens perecíveis de Padaria e Confeitaria** para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Dona Euzébia, sob demanda e parceladamente por 12 (doze) meses, conforme as especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

Direta e anexos, cujos itens a serem fornecidos são: \_\_\_\_\_.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1.** As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**4.1.** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, se de interesse da administração, mantidas as condições do instrumento convocatório, e desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será admitida a subcontratação total do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** O valor global da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

encontram-se definidos no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE além das constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;

8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**8.2.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.

8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas por servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA, designado nos autos do Processo.

**9.3.** O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



## CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

**11.4.** A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Dona Euzébia, deste exercício, na dotação a seguir:

1.01.00.01.031.001.2.0002 - Gestão administrativa da Câmara Municipal;

3.3.90.30 - Material De Consumo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** O presente instrumento deverá ser publicado na Página Oficial da Câmara Municipal de Dona Euzébia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Dona Euzébia.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA**

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 – email: [cmde@outlook.com](mailto:cmde@outlook.com)

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

---

Dona Euzébia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA  
Carlos Vagner Gomes  
CONTRATANTE

---

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

### **VISTO:**

---

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima  
Assessoria Jurídica

Testemunhas: